



DIÁRIO OFICIAL

da Câmara

República Federativa do Brasil
Estado do Pará - Belém

CIRCULAÇÃO: 28, 29 e 30 de dezembro de 2020

ANO XXXVII Nº 1920

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

MESA DIRETORA

MAURO CRISTIANO FREITAS

Presidente – DC

FABRÍCIO GAMA

1º Vice-Presidente – PSD

SIMONE CAROLE C. KAHWAGE DOS SANTOS

2º Vice-Presidente – PRB

JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE

1º Secretário – MDB

HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JUNIOR

2º Secretário – PDT

JOSE EMERSON CAMPOS SAMPAIO

3º Secretário – PP

AMAURY DE SOUZA FILHO

4º Secretário – PT

VEREADORES

BLOCO DC / PODEMOS / AVANTE

AVANTE Dr. ELENILSON SANTOS – Líder

PODEMOS Prof. ELIAS – Vice-líder

PODEMOS PABLO FARAH

AVANTE RILDO DE OLIVEIRA PESSOA

DC MAURO CRISTIANO FREITAS

BLOCO PMN / SOLIDARIEDADE / PATRI / PR

PR CLEOSON SOUZA DA SILVA (Bieco) - Líder

PATRI MARCIEL SARAIVA DE ALMEIDA – Vice-líder

SOLIDARIEDADE JOSÉ WILSON COSTA ARAÚJO (Zeca Pirão)

PMN FABRÍCIO PEREIRA DA GAMA

BLOCO PTC / PSD

PTC LUIS ANTONIO DA COSTA PINHEIRO JÚNIOR - Líder

PSD SILVANO OLIVEIRA DA SILVA – Vice-líder

PSD PROF. NILDA PAULA

BANCADA DO MDB

MDB JOAQUIM ARISTIDES ARAÚJO CAMPOS - Líder

MDB BLENDA CECÍLIA ALVES QUARESMA – Vice-líder

MDB JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE

BLOCO PSDB / PSL

PSDB NEHEMIAS GUEDES VALENTIM – Líder

PSDB PAULO QUEIROZ – Vice-líder

PSDB MOA MORAES

BLOCO PSC / PPS

PSC JOSÉ MARIA DINELLY - Líder

PSC CELSO SABINO DE OLIVEIRA SOBRINHO – Vice-líder

PPS WELLINGTON PROGÊNIO MAGALHÃES

BLOCO PDT / PSB

PSB IGOR ANDRADE – Líder

PDT MARCO ADRIANO ALBUQUERQUE COELHO – Vice-líder

PDT HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JUNIOR

PSB GLEISSON OLIVEIRA

BLOCO PCdoB / PT

PT AMAURY DA APPD – Líder

PCdoB ALTAIR DE LIMA BRANDÃO – Vice-líder

BANCADA DO PSOL

PSOL FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO – Líder

ENF. NAZARÉ LIMA – Vice-líder

FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA (Dr. Chiquinho)

BANCADA DO REPUBLICANOS

PRB ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA – Líder

SIMONE CAROLE C. KAHWAGE DOS SANTOS

WILSON NETO

BANCADA DO PP

PP JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO

SEM PARTIDO

NENÉM ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 619/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento nº 448/2017, de autoria do Vereador **Zeca Pirão**, de 02 de maio de 2017, apresentado neste Poder com objetivo de formar uma comissão parlamentar de inquérito para investigação dos recursos destinados ao sistema do Passe Fácil (vale digital),

RESOLVE:

Considerar extinta a Comissão Parlamentar de Inquérito obedecendo ao que dispõe o § 1º do art. 35 da Resolução nº 15, de 16.12.1992. - Regimento Interno deste Poder Legislativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, de 28 de dezembro de 2020.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

PORTARIA Nº 620/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento nº 244/2017, de autoria do Vereador **Zeca Pirão**, de 13 de março de 2017, apresentado neste Poder com objetivo de formar uma comissão parlamentar de inquérito para apurar fato determinado quanto ao destino final de lixo no Município de Belém,

RESOLVE:

Considerar extinta a Comissão Parlamentar de Inquérito obedecendo ao que dispõe o § 1º do art. 35 da Resolução nº 15, de 16.12.1992. - Regimento Interno deste Poder Legislativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, de 28 de dezembro de 2020.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

PORTARIA Nº 621/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento nº 754/2017, de autoria do Vereador **Igor Normando**, de 22 de agosto de 2017, apresentado neste Poder com objetivo de investigar os casos de maus tratos a animais no Município de Belém,

RESOLVE:

Considerar extinta a Comissão Parlamentar de Inquérito obedecendo ao que dispõe o § 1º do art. 35 da Resolução nº 15, de 16.12.1992. - Regimento Interno deste Poder Legislativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 de dezembro de 2020.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

PORTARIA Nº 622/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento nº 450/2020, de autoria do Vereador **Fernando Carneiro**, de 11 de agosto de 2020, apresentado neste Poder com objetivo de investigar as irregularidades constantes de processo judicial nº 0840120-60.2020.8.14.0301, relacionados aos contratos, licitações e utilização de recursos públicos para combater à pandemia em Belém,

RESOLVE:

Considerar extinta a Comissão Parlamentar de Inquérito obedecendo ao que dispõe o § 1º do art. 35 da Resolução nº 15, de 16.12.1992. - Regimento Interno deste Poder Legislativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 de dezembro de 2020.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS.....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009 e 022.....	02
LEIS Nº 9.650, 9.651 e 9.653, de 30 de dezembro de 2020.....	03

DIÁRIO OFICIAL

da Câmara Municipal de Belém

Sede: Palácio "Vereador Augusto Meira Filho"

End: Travessa Curuzu, nº 1755 – Marco

CEP: 66093-802 Belém – Pará

Homepage: www.cmb.pa.gov.br

Editado: Divisão de Comunicação Social – DICOS/CMB

Responsável: Flávia Moreira Garcia de Lima – Chefe DICOS

Registro nº 2719 – DRT / PA

Impresso: Setor de Imprensa Oficial – SIOF/CMB

Responsável: Elisa Bronze Correa – Chefe SIOF

EXTRATO DE CONTRATO:**Contrato administrativo nº 009/2016 - Quarto Termo Aditivo****Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - art.57, inciso II****Contratante: Câmara Municipal de Belém****Contratada: Amazon Card's Sociedade Simples Ltda.****Signatário pela CMB: Vereador Mauro Freitas****pela Claro: José dos Santos Ventura.****Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento de tickets alimentação.****Prazo: 12 meses****Valor Mensal estimado: R\$ 1.252.687,50 (hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)****Valor Total do Contrato: R\$ 15.332.895,00 (Quinze milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais)****Projeto Atividade: 2173 - Operacionalização das Ações Administrativas****Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****Data da Assinatura: 22 de novembro de 2020****Vigência: 22/11/2020 a 22/11/2021.**

Belém, 22 de dezembro de 2020

Rodimar Manito Santos
Divisão de Planejamento**PODER LEGISLATIVO DE BELÉM**

Travessa Curuzú, nº 1755 – CEP 66093-540

BELÉM – PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO:**Contrato administrativo nº 022/2016 - Quarto Termo Aditivo****Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - art.57, inciso II****Contratante: Câmara Municipal de Belém****Contratada: Claro S/A****Signatário pela CMB: Vereador Mauro Freitas****pela Claro: Regina Zarife do Nascimento****Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Celular****Prazo: 12 meses****Valor Mensal estimado: R\$ 12.064,23 (Doze mil e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)****Valor Total do Contrato: R\$ 144.770,76 (Cento e quarenta e quatro Mil, setecentos e setenta Reais e setenta e seis Centavos)****Projeto Atividade: 2173 - Operacionalização das Ações Administrativas****Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****Data da Assinatura: 03 de março de 2020****Vigência: 03/03/2020 a 03/03/2021.**

Belém, 22 de dezembro de 2020

Rodimar Manito Santos
Divisão de Planejamento**PODER LEGISLATIVO DE BELÉM**

Travessa Curuzú, nº 1755 – CEP 66093-540

BELÉM – PARÁ

PORTARIA Nº 623/2020, de 28 de dezembro de 2020.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Requerimento nº 148/2018, de autoria de vários Vereadores, de 26 de março de 2018, apresentado neste Poder com o objetivo de investigar as irregularidades relacionadas ao superfaturamento, erros na execução e nas licitações da obra "BRT BELÉM",

R E S O L V E:

Considerar extinta a Comissão Parlamentar de Inquérito obedecendo ao que dispõe a § 1º do art. 35 da Resolução nº 15, de 16.12.1992. – Regimento Interno deste Poder Legislativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 de dezembro de 2020.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. JOHN WAYNE

1º Secretário

Ver. HENRIQUE SOARES

2º Secretário

PORTARIA Nº 624/2020, de 28 de dezembro de 2020.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, no uso das atribuições legais, eConsiderando o Requerimento nº 248/2018, de autoria do Vereador **Sargento Silvano**, de 17 de abril de 2018, apresentado neste Poder com o objetivo de investigar minuciosamente o Crime Organizado e facções FND, PCC e CV,**R E S O L V E:**

Considerar extinta a Comissão Parlamentar de Inquérito obedecendo ao que dispõe a § 1º do art. 35 da Resolução nº 15, de 16.12.1992. – Regimento Interno deste Poder Legislativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 de dezembro de 2020.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. JOHN WAYNE

1º Secretário

Ver. HENRIQUE SOARES

2º Secretário

PORTARIA Nº 625/2020, de 28 de dezembro de 2020.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Requerimento nº 01/2018, de autoria de vários Vereadores, 19 de fevereiro de 2018, apresentado neste Poder com o objetivo de investigar a localização dos quatro coretos que ficavam localizados na antiga Praça Justo Chermont, hoje praça Santuário de Nazaré,

R E S O L V E:

Considerar extinta a Comissão Parlamentar de Inquérito obedecendo ao que dispõe a § 1º do art. 35 da Resolução nº 15, de 16.12.1992. – Regimento Interno deste Poder Legislativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 de dezembro de 2020.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. JOHN WAYNE

1º Secretário

Ver. HENRIQUE SOARES

2º Secretário

PORTARIA Nº 626/2020, de 28 de dezembro de 2020.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, no uso das atribuições legais, eConsiderando o Requerimento nº 617/2018, de autoria de vários Vereador **Toré Lima**, de 03 de dezembro de 2018, apresentado neste Poder com o objetivo de formar uma comissão especial para acompanhar o conflito entre a concessionária Celpa e seus consumidores, propondo medidas que facilitem a pacificação entre as partes,**R E S O L V E:**

Considerar extinta a Comissão obedecendo ao que dispõe os artigos 12 e 166 da Resolução nº 15, de 16.12.1992. – Regimento Interno deste Poder Legislativo c/c art. 23, II, "c" do Regimento da ALEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 de dezembro de 2020.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. JOHN WAYNE

1º Secretário

Ver. HENRIQUE SOARES

2º Secretário

PORTARIA Nº 627/2020, de 28 de dezembro de 2020.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, no uso das atribuições legais, eConsiderando o Requerimento nº 437/2017, de autoria da Vereadora **Marinor Brito**, de 24 de abril de 2017, apresentado neste Poder com o objetivo de criar uma Frente Parlamentar contra a Privatização do COSANPA,**R E S O L V E:**

Considerar extinta a Comissão obedecendo ao que dispõe os artigos 12 e 166 da Resolução nº 15, de 16.12.1992. – Regimento Interno deste Poder Legislativo c/c art. 23, II, "c" do Regimento da ALEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 de dezembro de 2020.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. JOHN WAYNE
1º Secretário

Ver. HENRIQUE SOARES
2º Secretário

PORTARIA Nº 628/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Requerimento nº 25/2020, de autoria do Vereador **Igor Andrade**, de 04 de fevereiro de 2020, apresentado neste Poder com o objetivo de formar uma comissão especial para acompanhar e colaborar com propostas e sugestões até a conclusão do Parque da Cidade,

RESOLVE:

Considerar extinta a Comissão obedecendo ao que dispõe os artigos 12 e 166 da Resolução nº 15, de 16.12.1992. – Regimento Interno deste Poder Legislativo c/c art. 23, II, “c” do Regimento da ALEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 de dezembro de 2020.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. JOHN WAYNE
1º Secretário

Ver. HENRIQUE SOARES
2º Secretário

PORTARIA Nº 629/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Requerimento nº 543/2020, de autoria do Vereador **Wilson Neto**, de 01 de setembro de 2020, apresentado neste Poder com o objetivo de formar uma comissão especial para cobrar dos órgãos públicos sobre a poluição sonora,

RESOLVE:

Considerar extinta a Comissão obedecendo ao que dispõe os artigos 12 e 166 da Resolução nº 15, de 16.12.1992. – Regimento Interno deste Poder Legislativo c/c art. 23, II, “c” do Regimento da ALEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 de dezembro de 2020.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. JOHN WAYNE
1º Secretário

Ver. HENRIQUE SOARES
2º Secretário

PORTARIA Nº 630/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Requerimento nº 543/2020, de autoria do Vereador **Wilson Neto**, de 18 de agosto de 2020, apresentado neste Poder com o objetivo de formar uma comissão especial para visitar a COSANPA.

RESOLVE:

Considerar extinta a Comissão obedecendo ao que dispõe os artigos 12 e 166 da Resolução nº 15, de 16.12.1992. – Regimento Interno deste Poder Legislativo c/c art. 23, II, “c” do Regimento da ALEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 de dezembro de 2020.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. JOHN WAYNE
1º Secretário

Ver. HENRIQUE SOARES
2º Secretário

PORTARIA Nº 631/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Requerimento nº 193/2020, de autoria de vários Vereador **Toré Lima**, de 08 de abril de 2018, apresentado neste Poder com o objetivo de formar uma comissão especial no sentido de acompanhar todas as ações administrativas e financeiras inclusive, todos os repasses do Governo Federal, como também, esclarecer todos os questionamentos quanto ao COVID 19,

RESOLVE:

Considerar extinta a Comissão obedecendo ao que dispõe os artigos 12 e 166 da Resolução nº 15, de 16.12.1992. – Regimento Interno deste Poder Legislativo c/c art. 23, II, “c” do Regimento da ALEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 de dezembro de 2020.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. JOHN WAYNE
1º Secretário

Ver. HENRIQUE SOARES
2º Secretário

PORTARIA Nº 632/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Requerimento nº 820 e 821/2017, de autoria dos Vereadores **Fabrizio Gama e Marínor Brito**, apresentado neste Poder com o objetivo de criar uma Frente Parlamentar em Defesa do Museu Emílio Goeldi,

RESOLVE:

Considerar extinta a Comissão obedecendo ao que dispõe os artigos 12 e 166 da Resolução nº 15, de 16.12.1992. – Regimento Interno deste Poder Legislativo c/c art. 23, II, “c” do Regimento da ALEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 de dezembro de 2020.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. JOHN WAYNE
1º Secretário

Ver. HENRIQUE SOARES
2º Secretário

PORTARIA Nº 633/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Requerimento nº 975/2017, de autoria dos Vereadores **Gustavo Sefer, Victor Dias e Celsinho Sefer**, de 10 de outubro de 2017, apresentado neste Poder com o objetivo de criar uma Frente Parlamentar para debater o Plano Diretor da Cidade de Belém,

RESOLVE:

Considerar extinta a Comissão obedecendo ao que dispõe os artigos 12 e 166 da Resolução nº 15, de 16.12.1992. – Regimento Interno deste Poder Legislativo c/c art. 23, II, “c” do Regimento da ALEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 de dezembro de 2020.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. JOHN WAYNE
1º Secretário

Ver. HENRIQUE SOARES
2º Secretário

PORTARIA Nº 634/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Requerimento nº 203/2019, de autoria do Vereador **Fernando Carneiro**, de 20 de março de 2019, apresentado neste Poder com o objetivo de formar uma comissão especial acompanhar a questão do tratamento dos resíduos sólidos em Belém e na Região Metropolitana de Belém,

RESOLVE:

Considerar extinta a Comissão obedecendo ao que dispõe os artigos 12 e 166 da Resolução nº 15, de 16.12.1992. – Regimento Interno deste Poder Legislativo c/c art. 23, II, “c” do Regimento da ALEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 de dezembro de 2020.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. JOHN WAYNE
1º Secretário

Ver. HENRIQUE SOARES
2º Secretário

PORTARIA Nº 635/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Requerimento nº 861/2017, de autoria do Vereador **Amaury da APPD**, de 19 de setembro de 2017, apresentado neste Poder com o objetivo de criar uma Frente Parlamentar em Defesa do Saneamento,

RESOLVE:

Considerar extinta a Comissão obedecendo ao que dispõe os artigos 12 e 166 da Resolução nº 15, de 16.12.1992. – Regimento Interno deste Poder Legislativo c/c art. 23, II, “c” do Regimento da ALEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 de dezembro de 2020.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. JOHN WAYNE
1º Secretário

Ver. HENRIQUE SOARES
2º Secretário

PORTARIA Nº 636/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Requerimento nº 945/2017, de autoria do Vereador **Celsinho Sabino**, de 31 de maio de 2017, apresentado neste Poder com o objetivo de criar uma Frente Parlamentar em debate sobre a Lei Kandir,

R E S O L V E:

Considerar extinta a Comissão obedecendo ao que dispõe os artigos 12 e 166 da Resolução nº 15, de 16.12.1992. – Regimento Interno deste Poder Legislativo c/c art. 23, II, “c” do Regimento da ALEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 de dezembro de 2020.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. JOHN WAYNE
1º Secretário

Ver. HENRIQUE SOARES
2º Secretário

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, por força do disposto no § 7º, do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Belém, promulga a seguinte Lei, referente ao **Projeto de Lei nº 102/20**.

LEI Nº 9.650, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui no Município de Belém, o Bilhete Único Municipal, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Belém, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Belém, o Bilhete Único Municipal.

§1º. O Bilhete Único Municipal será utilizado pelos usuários de linhas municipais do Município de Belém, ficando assegurado o benefício tarifário em questão exclusivamente nos ônibus urbanos, sem ar condicionado, regidos pela Norma ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 15570:2009.

§2º. O Poder Executivo poderá estender o benefício tarifário de que trata a presente Lei a outros tipos de veículos integrantes do sistema municipal de transporte coletivo de passageiros.

§3º. A utilização do Bilhete Único Municipal no Serviço de Transporte Público Urbano Local – STPL e demais modalidades de transportes coletivos existentes ou a serem criadas no Município dependerá de regulamentação específica do Poder Executivo.

Art. 2º. A implantação e execução do Bilhete Único Municipal observarão os seguintes princípios:

- I** – modicidade tarifária;
- II** – acessibilidade aos serviços públicos;
- III** – universalidade dos serviços públicos;
- IV** – atualidade quanto ao emprego de tecnologia;
- V** – transparência;
- VI** – interoperabilidade;
- VII** – preservação do equilíbrio econômico-financeiro;
- VIII** – eficiência;
- IX** – controle público.

Art. 3º. A tarifa a ser cobrada do usuário pelo direito de uma viagem, nas condições previstas na presente Lei, e em sua regulamentação, corresponderá a valor a ser definido, a partir de parâmetros técnicos e sociais, pelo Conselho Municipal de Transportes do Município de Belém.

Parágrafo único. A tarifa de que trata o caput deste artigo poderá ser reajustada ou revista de acordo com os critérios que vierem a ser estabelecidos pelo Poder Executivo ou fixados contratualmente.

Art. 4º. Compete ao Poder Executivo fixar a data de implantação do Bilhete Único Municipal, sendo que esta não poderá ultrapassar fevereiro de 2021.

Art. 5º. O pagamento da tarifa de que trata o art. 3º da presente Lei confere ao usuário do Bilhete Único Municipal o direito a 8 (oito) viagens durante o período de 12 (doze) horas.

Parágrafo único. Entende-se por viagem o deslocamento unidirecional entre uma origem e um destino, não sendo incluído o retorno, que é considerada uma outra viagem.

Art. 6º. O direito a uma viagem possibilita ao usuário a utilização dos ônibus integrantes do sistema municipal de transporte coletivo de passageiros do Município de Belém, de um ou mais operadores, permissionário ou concessionário, para até um transbordo em duas horas.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá ampliar o número de transbordos e estender o tempo de duração, entre o primeiro embarque e estender o tempo de duração, entre o primeiro embarque e a última integração, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro da tarifa a que alude o artigo 3º da presente Lei.

Art. 7º. A integração do Bilhete Único Municipal com outros modos de transporte que operem no Município de Belém será estabelecida por regulamento próprio.

Art. 8º. O Bilhete Único Municipal poderá ser utilizado para viagens, nas seguintes modalidades:

I – comum: cujos créditos sejam adquiridos diretamente pelo usuário, nos termos da legislação vigente;

II – vale-transporte: cujos créditos sejam adquiridos diretamente pelos empregadores, para utilização por meio de seus empregados, ou diretamente pelo usuário, nos termos da legislação vigente;

III – gratuidades, nos casos previstos na legislação vigente.

Art. 9º. O Poder Executivo, através de regulamento próprio, estabelecerá as formas de eventuais contrapartidas às gratuidades previstas em Lei para o serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 30 de dezembro de 2020.

Vereador MAURO FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Belém

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, por força do disposto no § 7º, do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Belém, promulga a seguinte Lei, referente ao **Projeto de Lei nº 099/20**.

LEI Nº 9.651, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o atendimento à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas empresas prestadoras de serviços no Município de Belém, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas prestadoras de serviços ao Município de Belém poderão destinar uma reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de empregos para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar visando apoiar a autonomia financeira das mesmas, como estímulo à sua inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo único. A observância do percentual de vagas reservadas pela presente Lei dar-se-á durante todo o período da prestação de serviços e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

Art. 2º. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no artigo 1º, as vagas remanescentes serão revertidas para as demais mulheres trabalhadoras.

Art. 3º. As empresas ou prestadoras de serviços deverão comprovar que empenharam todos os meios cabíveis para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 30 de dezembro de 2020.

Vereador MAURO FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Belém

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, por força do disposto no § 7º, do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Belém, promulga a seguinte Lei, referente ao **Projeto de Lei nº 107/20**.

LEI Nº 9.653, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui no Município de Belém, o Dia Municipal do Padrinho Afetivo e a Semana Municipal de Incentivo ao Apadrinhamento Afetivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Belém, o Dia Municipal do Padrinho Afetivo, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de março, a fim de homenagear aqueles que se dedicam ao apadrinhamento afetivo.

Art. 2º. Fica instituída no Município de Belém a Semana Municipal de Incentivo ao Apadrinhamento Afetivo, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 28 de março, com o objetivo de conscientizar e estimular a sociedade sobre a importância do tema, bem como valorizar os cidadãos que exercem a função de padrinho afetivo em nosso Município.

Art. 3º. As comemorações instituídas na presente Lei serão incluídas no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 30 de dezembro de 2020.

Vereador MAURO FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Belém